



Direito das Obrigações De Dar e Suas Peculiaridades

Autor(es)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar
Jeiciane Keren Goncalves

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

No Direito Civil brasileiro, as obrigações podem ser classificadas em diversas categorias, sendo uma delas a obrigação de dar. A obrigação de dar refere-se ao compromisso do devedor de transferir a posse ou a propriedade de uma coisa para o credor. Essa obrigação possui peculiaridades que a distinguem de outras modalidades de obrigações, como as obrigações de fazer ou de não fazer. Responsabilidade pela Coisa: Nas obrigações de dar coisa certa, a responsabilidade pela coisa até a tradição é do devedor. Após a tradição, os riscos são do credor. Já nas obrigações de dar coisa incerta, a responsabilidade permanece com o devedor até a escolha e entrega.

Coisa Certa: Se a coisa perece ou se deteriora por culpa do devedor, ele é responsável pelos danos. Se ocorre sem culpa, a obrigação se extingue.

Coisa Incerta: A responsabilidade por deterioração ou perda sem culpa permanece com o devedor até a escolha.

Objetivo

Obrigação de Dar Coisa Certa: objeto da obrigação é específico e determinado. Ex: a entrega de um carro com características específicas, ou de um imóvel com localização definida. As principais características incluem, especificidade: O objeto da obrigação é único e determinado. Concentração do Risco: O risco de perda ou deterioração da coisa, sem culpa do devedor, passa a ser do credor da tradição.

Material e Métodos

"Art. 233, CC: A obrigação de dar coisa certa abrange os acessórios dela embora não mencionados, salvo se o contrário resultar do título ou das circunstâncias do caso."

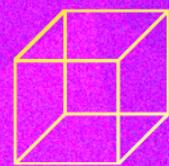
Acréscimos ou melhoramentos incidentes sobre a coisa antes de sua tradição.

A) Cônodos: São melhoramentos, vantagens produzidas pela coisa.

B) Frutos: É um bem acessório que o bem principal periodicamente produz.

"Art. 237, CC: parágrafo único: Os frutos percebidos são do devedor, cabendo ao credor os pendentes."

Resultados e Discussão



Obrigações de dar é aquela em que o devedor se compromete a providenciar, em favor do credor, a tradição (entrega) de um bem móvel ou imóvel.

Direitos do Credor: O credor tem o direito de exigir judicialmente a entrega da coisa. Em caso de não cumprimento, pode pleitear perdas e danos.

Substituição da Coisa: Em obrigações de dar coisa incerta, o devedor pode cumprir a obrigação mediante a entrega de qualquer objeto que atenda aos critérios estabelecidos, não havendo necessidade de um objeto específico.

Conclusão

As obrigações de dar desempenham um papel crucial nas relações contratuais, garantindo a transferência de bens de forma segura e previsível. A clareza nas definições contratuais sobre a coisa a ser entregue, bem como sobre os riscos e responsabilidades, é fundamental para evitar litígios e assegurar a equidade entre as partes envolvidas.

Dessa forma, o entendimento das peculiaridades das obrigações de dar, tanto coisa certa quanto coisa incerta, é essencial para a prática jurídica e para a elaboração de contratos claros e justos.

Referências

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-das-obrigacoes-obrigacao-de-dar-fazer-e-nao-fazer/247476351>

REFERÊNCIA 2 : <https://juridicocerto.com/p/ms-juridico/artigos/modalidades-de-obrigacoes-da-obrigacao-de-dar-5742>

REFERÊNCIA 3: <https://esa.oabgo.org.br/esa/artigos-esa/direito-civil/direito-obrigacional-novacao-dacao-e-assuncao-de-debito-ou-de-divida/>

